



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº 006 / 2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para acompanhar as ações e as atividades que estão sendo desenvolvidas pela Empresa Água e Solo Estudos e Projetos Ltda., vencedora do certame para a realização de estudos objetivando a Elaboração do Plano de Uso e Ocupação do Solo da Bacia de Contribuição da Represa de Chapéu D’Uvas, bem como do reservatório - CONCHA – 3 ”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N º 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando o inciso VIII do Artigo 16 do Regimento Interno, que estabelece que a criação dos Grupos de Trabalho é de competência da plenária do Comitê;

Considerando a importância dos Comitês de Bacias Hidrográficas no processo de sugestão de alternativas, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, na busca de promoção de ações integradas;

Considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas das águas no território do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a Bacia de Contribuição da Represa de Chapéu D’Uvas, com uma área de 313 Km² e que ocupa parte do território dos Municípios de Antônio Carlos, Ewbank da Câmara e Santos Dumont (MG), vem, nos últimos anos, sofrendo intenso processo de ocupação, principalmente no entorno do reservatório, que conta com uma lâmina d’água de 12 km²;



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando que este reservatório, com capacidade de armazenamento de 146 milhões de m³, atualmente constitui-se num dos principais mananciais de abastecimento público da cidade de Juiz de Fora, além de contribuir para a diluição da poluição na área urbana juiz-forana e também na contribuição para o controle de cheias.

Considerando que o manancial de Chapéu D'Uvas, de forma direta e indireta, é importante no fornecimento de água, com capacidade para liberar até 5.000 L/s, para as atividades socioeconômicas-ambientais da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul, principalmente para os diversos municípios situados à jusante da represa;

Considerando a realização do Seminário: *“Discussão sobre Alternativas para Elaboração do Plano de Uso e Definição de Regras para o Reservatório de Chapéu D'Uvas”*, realizado em 11/08/2022.

Considerando o que consta no Termo de Referência (TdR), devidamente aprovado nas instâncias do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP (em anexo).

Considerando as discussões já realizadas pelo GT Vazões/Ceivap, bem como nas instâncias internas do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna.

Considerando que o manancial enfrenta uma ameaça com a crescente ocupação de seu entorno, que compromete a qualidade da água e coloca em risco a sua função vital;

Considerando que neste momento de mudanças climáticas este importante e estratégico manancial está sujeito a sofrer alterações significativas em seu volume de água o que poderá comprometer sua função de abastecimento e futuros usos da bacia.

DELIBERA:



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT Concha 3, para acompanhar as atividades que estão sendo realizadas pela Empresa Água e Solo Estudos e Projetos Ltda., para Elaboração do Plano de Uso e Ocupação do Solo da Bacia de Contribuição da Represa de Chapéu D’Uvas, bem como do reservatório.

Art. 2º - O Concha 3 será constituído por 13 membros, sendo:

- 06 (seis) membros do CBH Preto e Paraibuna:

Wilson Guilherme Acácio – Instituto Ensinar Brasil

Cézar Henrique Barra Rocha - UFJF

Amanda Teixeira Rezende - Cesama

Pedro José Machado - UFJF

Eduardo de Araújo Rodrigues - Igam

Arthur Sergio Mouço Valente - IEF

- 01 (um) representante dos municípios de:

Juiz de Fora - Igor Luna

Ewbank da Câmara - Alessandra Martins Marques

Santos Dumont - Edcléia Campos Ferreira

Antônio Carlos – Karina Bergamaschine Borges de Almeida

- 01 (um) representante da Cesama - Marcelo Mello do Amaral

- 01 (um) representante da Polícia Ambiental – PMMG – Cassiano da Silva Pereira

- 01 (um) representante da Associação dos Moradores e Proprietários do Entorno da Represa de Chapéu D’Uvas – AMPER: Wesley Cardoso Pires.

Art. 3º - O GT CONCHA 3 terá uma Coordenação Titular e uma Coordenação Substituta eleita por seus pares, por maioria simples dos votos, na primeira reunião do Grupo.

§ 1º Caberá a Diretoria do CBH Preto e Paraibuna convocar a primeira reunião do GT, informando data, horário e local.

§2º No caso de impedimento da participação Coordenação Titular e Substituta, o Grupo poderá indicar uma Coordenação *ad hoc* para conduzir as reuniões.



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. - 4º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano e extraordinariamente por convocação da Coordenação ou, se necessário, pela maioria dos seus membros.

Art. 5º - São atribuições do GT Concha 3:

I – Com base no Termo de Referência (TdR), bem como de outros procedimentos, acompanhar “*pari passu*” o trabalho que está sendo realizado pela Empresa Água e Solo Estudos e Projetos Ltda. na elaboração do Plano de Uso e Ocupação da Bacia de Contribuição da Represa de Chapéu D’Uvas, bem como do Reservatório e de seu entorno.

II – Articular junto ao GT Vazões/Ceivap, criado pela DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 320/2021, para que sejam alcançados os objetivos do CONCHA 3;

III – Estabelecer parcerias e contatos com instituições afins na esfera federal, estadual e municipal, bem como junto ao Ceivap e AGEVAP para a consecução dos seus objetivos;

IV– Se necessário, a Coordenação do GT provocará a Diretoria do CBH Preto e Paraibuna, para que esta atue junto a outras instituições no sentido de alcançar os objetivos contidos nesta deliberação, inclusive quanto aos estudos de batimetria no manancial, conforme reunião realizada por conselheiros do Comitê, professores da UFJF, técnicos do Igam e da AGEVAP, junto à empresa Água e Solo, no dia 05 de novembro de 2025.

Parágrafo Único – Caberá a AGEVAP, através de seu Escritório/Núcleo de Juiz de Fora dar apoio logístico e administrativo, para que o GT Concha 3 alcance os seus objetivos.

Art. 6º - Nas plenárias a serem realizadas, conforme calendário, caberá à Coordenação deste GT apresentar um *feedback* do trabalho realizado pela empresa no período.

Art. 7º - O prazo de duração deste GT coincidirá com a finalização dos trabalhos por parte da empresa Água e Solo com a entrega do produto final ao GT Vazões/Ceivap.





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 8º -Fica revogada a Deliberação nº 97/2023 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora 20 de março de 2026.

Gilberto de Souza Pereira
Presidente do CBH Preto e Paraibuna



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com